



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3310, de 2017

Do Sr. Deputado CHICO ALENCAR
ao
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

3310117

(Do Sr. Chico Alencar)

Solicita ao Ministro-Chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha, informações acerca dos gastos do Governo com propaganda sobre mudanças na Previdência.

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta à Mesa, sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha, informações acerca dos gastos do Governo com propaganda sobre mudanças na Previdência.

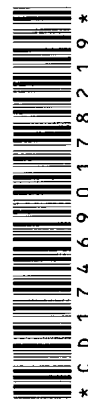
Matérias do “Uol”¹, do portal “Poder360”² e, recentemente, da Folha de São Paulo³ noticiaram gastos altíssimos do Governo com propagandas sobre a suposta necessidade de alterações no regime da Previdência. A primeira matéria, inclusive, expõe o fato de que, segundo o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, a verba utilizada já em julho deste ano era dez vezes maior que o previsto inicialmente. Na última quarta-feira (22.11), o Governo pediu que o Congresso liberasse mais R\$99 milhões, remanejando verba de outras áreas. Esse aumento de verba publicitária é incoerente com o próprio discurso do governo, já que a necessidade da “Reforma” se ampara numa lógica de redução radical de gastos públicos.

Consta que diversas peças publicitárias já começaram a ser veiculadas no dia 17 deste mês.

¹ <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/07/11/temer-gasta-r-100-milhoes-em-campanha-pela-reforma-da-previdencia.htm>

² <https://www.poder360.com.br/governo/zombaria-diz-renan-calheiros-sobre-propaganda-da-reforma-da-previdencia/>

³ <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/11/1937464-congresso-autoriza-repasse-de-r-99-milhoes-para-publicidade-da-reforma-da-previdencia.shtml>



Considerando a importância de seguirmos os preceitos elencados pela Constituição Federal, em seu artigo 37, no que tange à principiologia da Administração Pública, em especial a moralidade e a transparência pública, indagamos:

- a) Tendo em vista o remanejamento de R\$99 milhões para publicidade em favor da Reforma da Previdência, de onde será retirada a verba?
- b) Qual é o orçamento total que o atual governo está disposto a gastar para tentar convencer a população?
- c) Como se justifica a amplitude de gastos com propaganda, enquanto se alardeia a necessidade de reduzir gastos em serviços públicos essenciais, como Saúde, Educação e Previdência?
- d) Segundo aponta matéria da Folha, a propaganda do governo afirma que a reforma busca acabar com privilégios de algumas categorias. Quais são elas? Qual é a posição do governo em relação aos “supersalários” do funcionalismo público, dos quais alguns ministros são beneficiários?
- e) Já que se afirma que as alterações na Previdência buscam combater privilégios, há um compromisso do governo com a facilitação da aquisição de aposentadoria por parte da parcela mais pobre? Haverá aumento dos benefícios e do salário de quem hoje não tem o mínimo para sobreviver?
- f) Ainda no que diz respeito às propagandas, quais são os veículos de comunicação contratados para divulgá-las ?
- g) Qual foi o preço pago pelo governo para a elaboração e produção da peça publicitária já veiculada desde 17 de novembro?
- h) Quais são os preços pagos pelo governo por cada inserção da propaganda nos respectivos órgãos? Apresente plano de mídia completo.
- i) Quem são os profissionais que a produziram? Eles possuem alguma relação familiar ou política com algum membro do governo?
- j) Qual é o valor total da dotação orçamentária do Governo Federal para propaganda e publicidade? Qual é a respectiva divisão por ministério?



- k) Na opinião do Governo, a função da verba publicitária é convencer ou informar/educar?

JUSTIFICAÇÃO

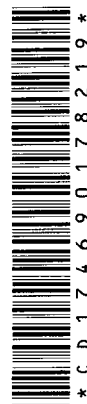
O presente Requerimento vem se somar aos esforços da sociedade para que o poder instituído preste informações e seja transparente em suas escolhas. Em uma matéria de tanto relevo e sensibilidade como a Previdência Social, é interessante conhecer os métodos e os intuitos do governo. Afinal, se ele representa a população, até que ponto pode-se utilizar de mecanismos de “convencimento” sem qualquer tipo de contraponto?

Os processos traumáticos pelos quais passamos exigem mudança drástica de conduta. É necessário à legitimidade de qualquer governo numa democracia a exposição de seus valores e suas reais preocupações ao tomar decisões. Pedimos tais esclarecimentos em favor da população e para fortalecer o papel da Casa Legislativa na fiscalização democrática.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Brasília, 29 de novembro de 2017. **29 NOV. 2017**


Deputado **CHICO ALENCAR**
PSOL/RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS

30/11/2017

13:42

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.310/2017 - do Sr. Chico Alencar - que "Solicita ao Ministro-Chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha, informações acerca dos gastos do Governo com propaganda sobre mudanças na Previdência. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3310/2017

Autor: Deputado Chico Alencar - PSOL/RJ

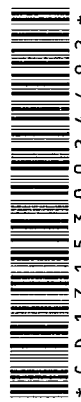
Destinatário: Ministra-Chefe da Advocacia Geral da União

Assunto: Solicita ao Ministro-Chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha, informações acerca dos gastos do Governo com propaganda sobre mudanças na Previdência.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em de de 2017


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.310/2017

Autor: Chico Alencar

**Data da
Apresentação:** 29/11/2017

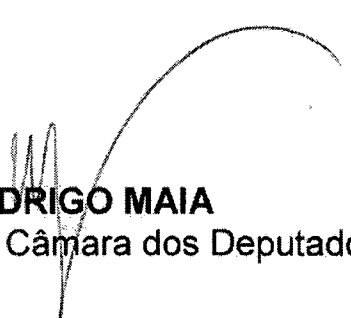
Ementa: Solicita ao Ministro-Chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha, informações acerca dos gastos do Governo com propaganda sobre mudanças na Previdência.

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de
tramitação:**

Em 13/12/2017


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



34234CC029

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 3033 /17

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3305/2017	Dr. Sinval Malheiros
Requerimento de Informação nº 3310/2017	Chico Alencar

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado **GIACOB**
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

Aviso nº **651** /C.Civil/PR

Brasília, **21** de **DEZEMBRO** de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado GIACOBO

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

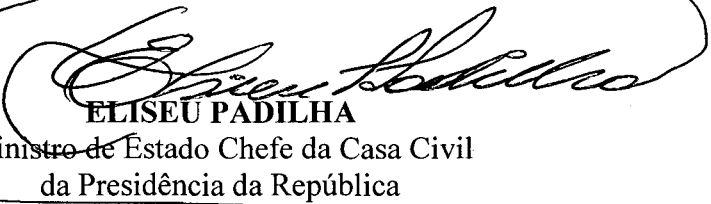
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, 1ª Secretaria, Edifício Principal, sala 27
70160-900 – Brasília, DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3310/2017, de autoria do Deputado Chico Alencar.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ª SEC/RI/E/nº 1633/17, de 14 de dezembro de 2017, que encaminhou o requerimento em epígrafe, envio a Nota SAJ nº 213/2017/SAAINST/SAJ/CC-PR, de autoria da Subchefia para Assuntos Jurídicos.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 213 / 2017 / SAAINST/SAJ/CC-PR

Interessado: CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD

Assunto: Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca dos gastos efetuados com propaganda sobre mudanças na Previdência Social.

Processo : 00001.005634/2017-03

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 3310/2017, de autoria do Deputado Federal Chico Alencar, encaminhado a esta Casa Civil da Presidência da República por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1633/2017, de 14 de dezembro de 2017. O citado Requerimento de Informação, recebido nesta Casa Civil na mesma data, foi encaminhado a esta Subchefia para Assuntos Jurídicos, por meio do Despacho ASLEG/SE/CC/-PR 0432480, de 14 de dezembro de 2017, para manifestação sobre o enquadramento do ato nas competências desta Casa Civil.
2. Em resumo, a autoridade requerente indaga ao Ministro da Casa Civil, Sr. Eliseu Padilha, sobre os gastos realizados com publicidade e propaganda do governo atinente às mudanças na Previdência Social, trazendo inúmeros questionamentos.
3. É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

4. O artigo 50 da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados regulamentam o Requerimento de Informação de Deputado Federal a Ministro de Estado:

Constituição Federal

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações

sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificac  o adequada.

(...)

  2  - As Mesas da C mara dos Deputados e do Senado Federal poder o encaminhar pedidos escritos de informa  es a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o n o - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a presta  o de informa  es falsas.

Regimento Interno da C mara dos Deputados

Art. 115. Ser o escritos e despachados no prazo de cinco sess es, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decis o no Di rio da C mara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I - informa  o a Ministro de Estado;

Art. 116. Os pedidos escritos de informa  o a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o n o-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a presta  o de informa  es falsas, ser o encaminhados pelo Primeiro-Secret rio da C mara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informa  o, se esta chegar espontaneamente   C mara ou j  tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela ser  entregue c pia ao Deputado interessado, caso n o tenha sido publicada no Di rio da C mara dos Deputados, considerando-se, em consequ ncia, prejudicada a proposi  o;

II - os requerimentos de informa  o somente poder o referir-se a ato ou fato, na  rea de compet ncia do Minist rio, includos os  rg os ou entidades da administra  o p blica indireta sob sua supervis o:

a) relacionado com mat ria legislativa em tr mite, ou qualquer assunto submetido   aprecia  o do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comiss es;

b) sujeito   fiscaliza  o e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comiss es;

c) pertinente  s atribuic es do Congresso Nacional;

III - n o cabem, em requerimento de informa  o, provid ncias a tomar, consulta, sugest o, conselho ou interroga  o sobre prop sitos da autoridade a que se dirige;

5. Cumpre informar que as compet ncias da Casa Civil da Presid ncia da Rep blica s o definidas pela Lei 13.502, de 1  de novembro de 2017. Veja-se:

Lei 13.502/2017

[...]

Se  o I – Da Casa Civil da Presid ncia da Rep blica

Art. 3    Casa Civil da Presid ncia da Rep blica compete:

I - assistir direta e imediatamente o Presidente da Rep blica no desempenho de suas atribuic es, especialmente:

a) na coordena  o e na integra  o das a  es governamentais;

b) na verifica  o pr via da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;

c) na an lise do m rito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das mat rias em tramita  o no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

d) na avalia  o e no monitoramento da a  o governamental e da gest o dos  rg os e das entidades da administra  o p blica federal;

II - publicar e preservar os atos oficiais;

III - promover a reforma agr ria;

IV - promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares; e

V - delimitar as terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e determinar as suas demarcações, a serem homologadas por decreto.

6. Diante da análise dos dispositivos acima transcritos, verifica-se que o Requerimento de Informação em epígrafe versa sobre **matéria impertinente às competências deste órgão**, uma vez que Casa Civil da Presidência da República não detém atribuição para controlar os gastos do governo com publicidade e propaganda, sobretudo acerca da Reforma da Previdência, conforme questionado.

III - CONCLUSÃO

7. Assim, considerando o que dispõem a Lei 13.502, de 1º de novembro de 2017, e o art. 116, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, conclui-se pela **incompetência material** desta Casa Civil para o fornecimento das informações demandadas.

8. Sendo esta a manifestação jurídica com relação às indagações encaminhadas por meio do Requerimento de Informação nº 3310/2017, sugere-se que, uma vez aprovada a presente nota SAJ, seja ela remetida ao Ministro-Chefe da Casa Civil para que seja encaminhada em resposta à solicitação parlamentar.

À consideração superior.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

BETINA GÜNTHER SILVA

Coordenadora-Geral

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

ERICK BILL VIDIGAL

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Betina Gunther Silva, Coordenadora-Geral**, em 18/12/2017, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erick Biill Vidigal, Subchefe Adjunto**, em 18/12/2017, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo do Vale Rocha, Subchefe**, em 19/12/2017, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

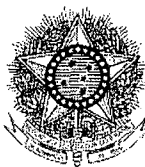


A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0436347** e o código CRC **80CDC46A** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00001.005634/2017-03

SEI nº 0436347



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/II/nº 1732 /17

Brasília, 29 de dezembro de 2017.

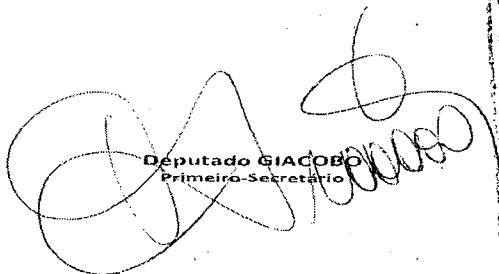
Exmo. Senhor Deputado
CHICO ALENCAR
Gabinete 848 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 651/C.Civil/PR, 21 de dezembro de 2017, do Ministério Chefe da Casa Civil da PR, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.310/2017**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 17, 02, 18
Nome por extenso e legível: Giacobo
Porto: 153968

